



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

**PORTARIA CRMV-DF Nº 11, DE 16 DE JULHO DE 2021.**

Define gratificação para membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL e Pregoeiro.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – CRMV-DF, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere as alíneas “a”, “i”, “m” e “t” do artigo 11 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV),

Considerando a necessidade de estabelecer instrumentos de valorização dos empregados encarregados pelas funções relativas às licitações, em virtude de atribuições e responsabilidades que excedem os cargos efetivos;

Considerando que compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, responsabilizando-se pelos procedimentos de cadastramento de fornecedores, elaboração de editais e sua publicação ou expedição de convites, julgamento de habilitação dos licitantes e de suas respectivas propostas;

Considerando que compete ao Pregoeiro coordenar o processo licitatório na modalidade pregão; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital; conduzir a sessão pública e de habilitação do certame; receber, examinar e decidir os recursos; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;

**RESOLVE:**

Art. 1º Os membros da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio receberão pelo exercício de suas funções, uma gratificação mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) e os Pregoeiros receberão, pelo exercício de suas funções, uma



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

gratificação mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) enquanto durar seu exercício na função.

§1º. É vedada a acumulação de gratificação caso o empregado seja designado para atuar como Chefe de Setor, membro de Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro, cumulativamente.

§2º. Sendo quaisquer das funções elencadas acima desempenhadas pelo mesmo empregado, somente terá direito a 01 (uma) única gratificação.

§ 3º A Gratificação paga não incorporará aos vencimentos ou proventos percebidos pelo empregado.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor em 01/08/2021 e revoga as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se dando ciência aos empregados que compõem a CPL e aos Pregoeiros, bem como encaminhamento ao Departamento de Comunicação para disponibilização no Portal do CRMV-DF.

Gabinete da Presidência, Brasília – DF, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

Méd. Vet. **Saulo Borges Lustosa**  
Presidente em exercício do CRMV-DF  
CRMV-DF N° 1309

Zootec. **Emanoel Elzo Leal de Barros**  
Secretário-Geral do CRMV-DF  
CRMV-DF N° 0240/Z